



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 141/2009

### Regime de urgência

MENSAGEM: 109/2009

Nº DO PROJETO: 141/2009

RECEBIDA EM: 27 de maio de 2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).  
(para pagamento dos hospitais e clínicas)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 27 de maio de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 2 de junho de 2009  
RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

### VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de junho de 2009

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de julho de 2009

Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

Ausente, o vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 2 de julho de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 367/2009

**Lei nº 3191, de 3 de julho de 2009.**

**Decreto nº 5470, de 3 de julho de 2009.**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4625, do dia 7 de julho de 2009.



# DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

TERÇA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4625 | EDIÇÃO REGIONAL |

## LEI Nº 3.191, DE 3 DE JULHO DE 2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).  
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suprimento de despesas a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda da TRANSFERÊNCIA DO LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC e TRANSFERÊNCIA DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:  
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE      08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0029.2.119 - Manutenção Serv. Credenciados, contratados e convencionados desencadeadas pelo Governo Federal

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P. FÍSICA 31496 RS 1.600.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA 31496 RS 11.400.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de

TRANSFERÊNCIA DO LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC e TRANSFERÊNCIA DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal

43/2004 de 17-03-04

DESCRÍPCAO      CATEGORIA      FONTE

Excesso Arrec.- LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -MAC      E 1721.33.20.01.01 31496 RS 11.000.000,00

Excesso Arrec.- FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO -FAEC      E 1721.33.20.02.01 31496 RS 2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de julho de 2009.

ROBERTO VIGANO

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 5.470 DE 3 DE JULHO DE 2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).  
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.191 de 3 de julho de 2009,

**DECRETA:**  
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suprimento de despesas a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda da TRANSFERÊNCIA DO LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC e TRANSFERÊNCIA DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE      08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0029.2.119 - Manutenção Serv. Credenciados, contratados e

convencionados desencadeadas pelo Governo Federal

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P. FÍSICA 31496 RS 1.600.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA 31496 RS 11.400.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da

autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de

TRANSFERÊNCIA DO LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC e TRANSFERÊNCIA DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO – FAEC não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal

43/2004 de 17-03-04

DESCRÍPCAO      CATEGORIA      FONTE

Excesso Arrec.- LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -MAC      E 1721.33.20.01.01 31496 RS 11.000.000,00

Excesso Arrec.- FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO -FAEC      E 1721.33.20.02.01 31496 RS 2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de julho de 2009.

ROBERTO VIGANO

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 141/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC e Transferência do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0029.2.119 - Manutenção Serv. Credenciados, contratados e conveniados desencadeadas pelo Governo Federal	
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA..	31496 R\$ 1.600.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.	31496 R\$ 11.400.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de TRANSFERENCIA DO LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC e TRANSFERÊNCIA DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRÍÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec.- Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		1721.33.20.01.01 31496 R\$ 11.000.000,00
Excesso Arrec.- Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC		1721.33.20.02.01 31496 R\$ 2.000.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato Branco  
Fis.05  
Ley  
Visto

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 141/2009**

O Executivo Municipal, com a aprovação do presente Projeto de Lei nº 141/2009, quer obter autorização legislativa para abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Pato Branco no valor total de R\$ 13.000,00 (treze milhões) de reais.

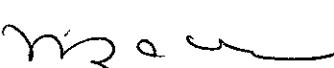
O crédito adicional especial terá os seus recursos aplicados na Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Saúde, Manutenção Serv. Credenciados, contratados e conveniados desencadeadas pelo Governo Federal, fonte 31496, Outros Serviços de Terceiros – P. Física no valor de R\$ 1.600.000,00 e Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica, no valor de R\$ 11.400.000,00. Para dar cobertura a este crédito a fonte superavitária será o excesso de recursos da arrecadação de Transferências do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade ambulatorial e Hospitalar – MAC e transferência do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, fonte 31496, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2009.

A assessoria contábil manifesta de forma favorável ao projeto de lei, e informa ainda a conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43, bem como no artigo 167 da Constituição Federal, e ainda a identificação da existência de saldo para esta finalidade.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer, SMJ.  
Pato Branco, 15 de junho de 2009.

  
**Osmar Braun Sobrinho – PR**  
Presidente

  
**William Cezar Pollonio Machado – PMDB**  
Membro/Relator

  
**Valmir Tasca – DEM**  
Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato Branco  
Fls 04  
Kuy  
Visto

## ASSESSORIA CONTÁBIL **PARECER AO PROJETO DE LEI N°. 141/2009**

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei n°. 141/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, dotação orçamentária que cobrirá despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Pessoa Jurídica – Fonte 31496, dentro da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, Manutenção de Serviços Credenciados, contratados e conveniados desencadeadas pelo Governo Federal, que será destinada ao pagamento de despesas com hospitais e Clínicas.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

3.3.90.36.00	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b>	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.90.39.00	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

**"Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferências do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC e Transferência do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC – fonte 31496, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

**"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**II – os provenientes de excesso de arrecadação.**

**§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.**

**§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."**

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

**"Art.167 – São vedados:**

**V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"**

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu trâmite normal.

É o parecer S.M.J.  
Pato Branco, 2 de junho de 2009.

**Márcia Regina Zanoelo**  
Assessora Contábil  
CRC-PR nº 027.823/0-3



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Município de Pato Branco  
Fis 02  
Jury  
Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR  
Protocolo Geral  
-27-mai-2009-17:34-004034-22

## MENSAGEM Nº 109/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente mensagem, encaminhamos a essa Colenda Casa os inclusos Projetos de Lei, que visam à abertura de **Crédito Adicional Especial** para o atendimento ao Programa de apoio aos Idosos e para efetuar o pagamento aos Hospitais e Clínicas que prestam atendimento ao município através do SUS.

- Abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), para atendimento ao Programa de apoio aos Idosos;
- Abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para pagamento dos Hospitais e Clínicas.

Face ao exposto, espera-se que estas proposições sejam aprovadas pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de maio de 2009.

  
ROBERTO VIGANO  
Prefeito Municipal

  
ASSESSORIA JURÍDICA



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI Nº 141/2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de TRANSFERENCIA DO LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC e TRANSFERÊNCIA DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0029.2.119 - Manutenção Serv. Credenciados, contratados e conveniados desencadeadas pelo Governo Federal	
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - P. FÍSICA..	31496 R\$ 1.600.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS-P.JURÍDICA.	31496 R\$ 11.400.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de TRANSFERENCIA DO LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC e TRANSFERÊNCIA DO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIPÇÃO	Categoria	Fonte
Excesso Arrec.- LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	Econômica	
Excesso Arrec.- FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC		1721.33.20.01.01 31496 R\$ 11.000.000,00
		1721.33.20.02.01 31496 R\$ 2.000.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANO  
Prefeito Municipal

